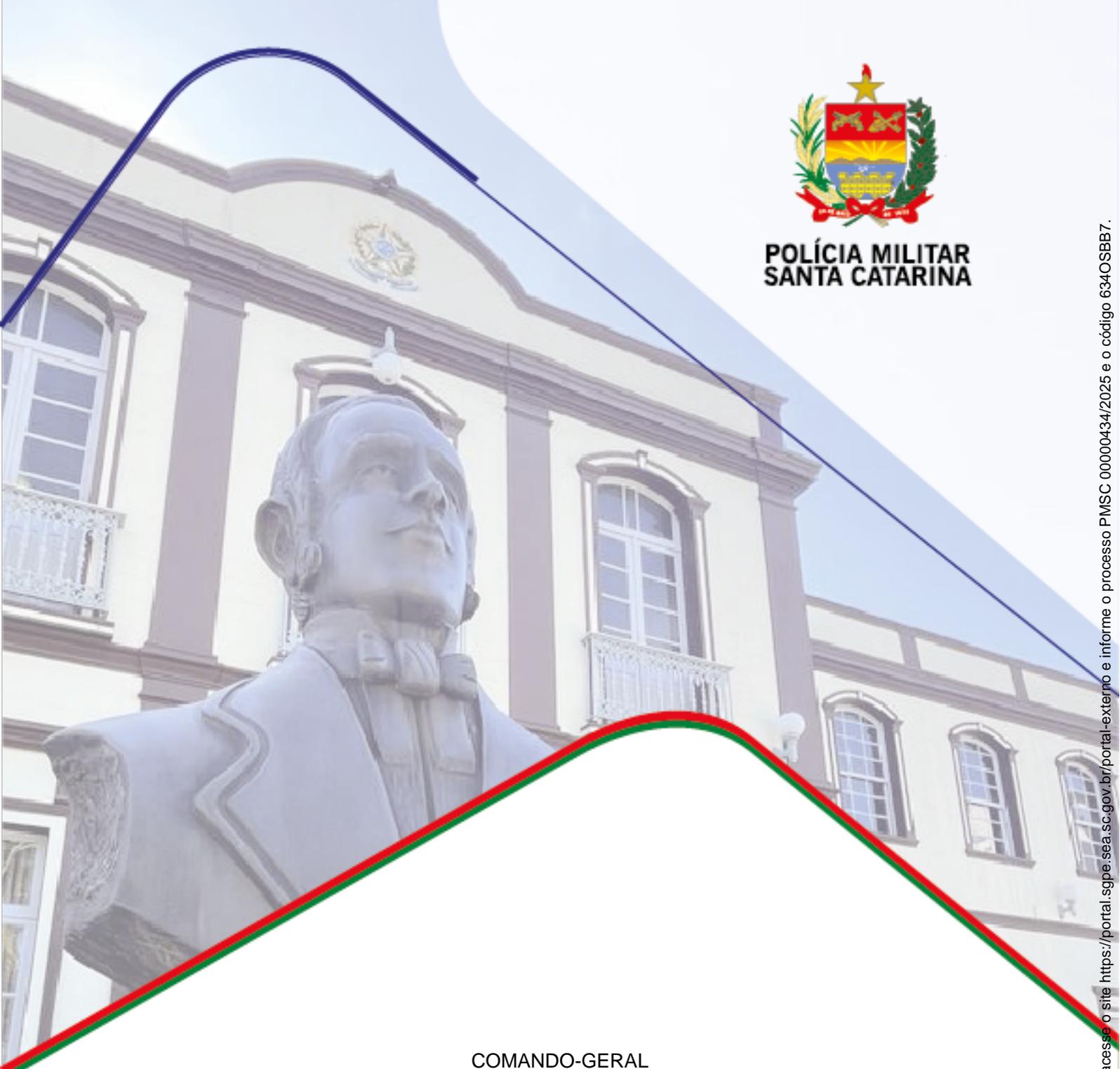




**POLÍCIA MILITAR  
SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

# **BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 23**

13 DE JUNHO DE 2025

COMANDO-GERAL

# **1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)**

## **Nota #014835**

DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT) - Marinha do Brasil. Conforme Portaria em anexo.



## Portaria nº 520/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE: nº 22529  
Data publicação: 09/06/2025  
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT) - Marinha do Brasil.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/46151 e SGP-e PMSC 29795/2025,

RESOLVE:

- DESIGNAR** para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT), promovido pelo Comando do 5º Distrito Naval - Marinha do Brasil, o **Cabo PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS**, será garantido ao policial militar o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025.
- O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Art. 10** O prazo para a entrega final do objeto da presente Instrução Normativa será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante decisão da maioria dos membros do GT, podendo o grupo extinguir-se a qualquer momento por decisão do CGQ e devendo o produto final ser submetido à aprovação deste.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

EDUARDO MARQUES MACÁRIO  
Diretor de Vigilância Sanitária

Cod. Mat.: 1087163

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar

Portaria nº 485/PMSC/2025, de 26/05/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/46151 e SGP-e PMSC 29795/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT), promovido pelo Comando do 5º Distrito Naval - Marinha do Brasil, o **Cabo PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS**, será garantido ao policial militar o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1086761

**Portaria nº 523/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de PALHOÇA/SC - EDESIO DA CONCEICAO, CABO PM RR Mat. 909346-0, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087114

**Portaria nº 524/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **POLÍCIA CIVIL no município de FAXINAL DOS GUEDES/SC - VALDECIR MIGUEL MOLETA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925657-1, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087116

**Portaria nº 526/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MURILO CARLOS VIEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923220-6, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087119

**Portaria nº 527/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA no município de IMBITUBA/SC - JOÃO CARLOS DE AVILLA, SUBTENENTE PM RR Mat. 922284-7, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087120

Portaria nº 520/PMSC/2025, de 06/06/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/46151 e SGP-e PMSC 29795/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT), promovido pelo Comando do 5º Distrito Naval - Marinha do Brasil, o **Cabo PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS**, será garantido ao policial militar o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087140

**Portaria nº 528/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP na **DSPS/HPM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MURILO OSCAR LUIZ, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925061-1, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087143

**Portaria nº 529/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **19º BPM, no município de ARARANGUÁ/SC - ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923754-2, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087144

**Portaria nº 518/PMSC de 05/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ORAIDES FRANCIONE DOS PASSOS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925334-3, à contar de 01/04/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1086760

**Portaria nº 522/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, EDUARDO RAMBUSCH NETO, SUBTENENTE PM RR Mat. 915118-4, à contar de 05/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087126

**Portaria nº 525/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, PAULO FIUZA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921807-6, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087129

**Portaria nº 521/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, WILAMI DE SOUZA RIBEIRO, SUBTENENTE PM RR Mat. 913991-5, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087156

**Extrato nº 1462 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19281-E, Auto de Infração Ambiental nº 14825-E**, aplicado em 06/03/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,0147ha (zero vírgula zero cento e quarenta e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 754429 | 6962646; ), Processo GAIA 21000202585281 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00016976/2025.

Cod. Mat.: 1086915

Extrato nº. 1371 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202376976, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ricardo Lemke, CPF:026.XXX.XXX-78, em 19/11/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradada - PRAD, na forma do Art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086845

Extrato nº. 1372 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202376978, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ricardo Lemke, CPF:026.XXX.XXX-78, em 19/11/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradada - PRAD, na forma do Art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086855

Extrato nº. 1373 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202480713, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Márcio Roberto Tecchio, CPF:853.XXX.XXX-53, em 12/02/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada através do cercamento, abandono e identificação da área, na forma do Art. 87, § 2º da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119, § 3º da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086862

**Nota #014836**

DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 990703-3 KALYTON RODRIGUES PINTO para participar do Curso de Inteligência Policial para Praças IV (CEP-IP-PR-IV/25) - PMESP. Conforme Portaria em anexo.



## Portaria nº 485/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE: nº 22529  
Data publicação: 09/06/2025  
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 990703-3 KALYTON RODRIGUES  
PINTO para participar do Curso de Inteligência Policial para  
Praças IV (CEP-IP-PR-IV/25) - PMESP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/42165 e SGP-e PMSC 26619/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional de Inteligência Policial para Praças IV (CEP-IP-PR-IV/25), a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Cabo PM Mat. 990703-3 KALYTON RODRIGUES PINTO**, a participação será **com Ônus ao Estado**, garantindo o direito à remuneração (subsídio), passagens aéreas e diárias de curso, no período de 23 de junho a 18 de julho de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Art. 10** O prazo para a entrega final do objeto da presente Instrução Normativa será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante decisão da maioria dos membros do GT, podendo o grupo extinguir-se a qualquer momento por decisão do CGQ e devendo o produto final ser submetido à aprovação deste.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

EDUARDO MARQUES MACÁRIO  
Diretor de Vigilância Sanitária

Cod. Mat.: 1087163

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar

Portaria nº 485/PMSC/2025, de 26/05/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/46151 e SGP-e PMSC 29795/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT), promovido pelo Comando do 5º Distrito Naval - Marinha do Brasil, o **Cabo PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS**, será garantido ao policial militar o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1086761

**Portaria nº 523/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Programa Escola Mais Segura, no município de PALHOÇA/SC - EDESIO DA CONCEICAO, CABO PM RR Mat. 909346-0, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087114

**Portaria nº 524/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **POLÍCIA CIVIL no município de FAXINAL DOS GUEDES/SC - VALDECIR MIGUEL MOLETA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925657-1, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087116

**Portaria nº 526/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MURILO CARLOS VIEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923220-6, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087119

**Portaria nº 527/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA no município de IMBITUBA/SC - JOÃO CARLOS DE AVILLA, SUBTENENTE PM RR Mat. 922284-7, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087120

Portaria nº 520/PMSC/2025, de 06/06/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/46151 e SGP-e PMSC 29795/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso Especial de Pesquisa de Inteligência (C-ESP-PESQINT), promovido pelo Comando do 5º Distrito Naval - Marinha do Brasil, o **Cabo PM Mat. 933833-0 HIZEU RICARDO MARTINS**, será garantido ao policial militar o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087140

**Portaria nº 528/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP na **DSPS/HPM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - MURILO OSCAR LUIZ, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925061-1, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087143

**Portaria nº 529/PMSC de 06/06/2025.**

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **19º BPM, no município de ARARANGUÁ/SC - ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923754-2, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087144

**Portaria nº 518/PMSC de 05/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ORAIDES FRANCIONE DOS PASSOS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925334-3, à contar de 01/04/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1086760

**Portaria nº 522/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, EDUARDO RAMBUSCH NETO, SUBTENENTE PM RR Mat. 915118-4, à contar de 05/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087126

**Portaria nº 525/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, PAULO FIUZA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921807-6, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087129

**Portaria nº 521/PMSC de 06/06/2025.**

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, WILAMI DE SOUZA RIBEIRO, SUBTENENTE PM RR Mat. 913991-5, à contar de 09/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087156

**Extrato nº 1462 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19281-E, Auto de Infração Ambiental nº 14825-E**, aplicado em 06/03/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,0147ha (zero vírgula zero cento e quarenta e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 754429 | 6962646; ), Processo GAIA 21000202585281 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00016976/2025.

Cod. Mat.: 1086915

Extrato nº. 1371 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202376976, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ricardo Lemke, CPF:026.XXX.XXX-78, em 19/11/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradada - PRAD, na forma do Art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086845

Extrato nº. 1372 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202376978, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Ricardo Lemke, CPF:026.XXX.XXX-78, em 19/11/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradada - PRAD, na forma do Art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086855

Extrato nº. 1373 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia, vinculado ao Processo nº 21513202480713, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Márcio Roberto Tecchio, CPF:853.XXX.XXX-53, em 12/02/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada através do cercamento, abandono e identificação da área, na forma do Art. 87, § 2º da Lei Estadual nº 14.675/09 e Art. 119, § 3º da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1086862

**Nota #014927**

CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ BUSSOLARO por conclusão do Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025 - BMRS. Conforme Portaria em anexo.



## Portaria nº 530/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE: nº 22530  
Data publicação: 10/06/2025  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 650265-2 JOÃO LUIZ  
BUSSOLARO por conclusão do Curso de Especialização em  
Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025  
- BMRS

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 16700/2025, e Ofício nº PMSC/2025/24016,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025, na cidade de Porto Alegre/RS, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 31 de maio de 2025:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ônus
1º Tenente	650265-2	JOÃO LUIZ BUSSOLARO	26BPM/1CIA	HERVAL D OESTE	Não

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001285, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Paulo Ricardo Schmitz, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001414.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de São Bonifácio. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001414, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Paulo Ricardo Schmitz, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6.588/2012-9.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, mantenedor do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede no município de Itajaí. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 6.588/2012-9, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Vilma Marlene de Andrade, pelo Instituto.  
Cod. Mat.: 1087188

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001112.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Assistência Social São Sebastião, mantenedora do Hospital São Sebastião, com sede no município de Anitápolis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001112, até o dia 28 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Roberto Hoynaski, pela Assistência.  
Cod. Mat.: 1087308

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001737.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha com sede no

município de Braço do Norte. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001737, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Pedro Michels Neto, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000884.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Assistência Social São Sebastião, mantenedora do Hospital São Sebastião, com sede no município de Anitápolis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000884, até o dia 31 de janeiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Roberto Hoynaski, pela Assistência.  
Cod. Mat.: 1087388

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001747.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Balneário Barra do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2022TR001747, até o dia 30 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 09/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Ademir Henrique Borges, pelo Município.  
Cod. Mat.: 1087490

## SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 081/SSP de 06.06.2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Capitão QOEM BMSC **DIEGO MEIDEIROS FRANZ**, matrícula nº 929292-6, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 052/2025/SSP – Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 066301/2024/CBMSC, Processo SGPe nº CBMSC 1537/2025.

**SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR**  
Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1087335

### Polícia Militar

Portaria nº 530/PMSC/2025, de 09/06/2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto

estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 16700/2025, e Ofício nº PMSC/2025/24016, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Especialização em Inteligência Policial da Brigada Militar (CEIPBM) - 1ª Edição/2025, na cidade de Porto Alegre/RS, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 31 de maio de 2025:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ônus
1º Tenente	650265-2	JOÃO LUIZ BUSSOLARO	26BPM/1CIA	HERVAL D OESTE	Não

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1087433

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC22436/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Mondáí e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 4 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Elizandro Mainardi, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.  
Cod. Mat.: 1087409

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC17463/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Correia Pinto e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente disponibilizará à PMSC, a título gratuito, para utilização exclusivamente pelo 6ºGP/1ºPEL/2ºCIA/6ºBPM, um imóvel de 2000m² contando edificação de um terreno urbano com área superficial de 4.959,20m² com edificação, número de matrícula 3.943, situado à avenida Tancredo Neves, nº 1879, bairro Pereira Alves, no Município de Correia Pinto/SC. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Lúcia Raquel Rodrigues Ortiz, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.  
Cod. Mat.: 1087439

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL PROCESSO Nº 21220202483565 – SGPe Processo PMSC 00069041/2024 de ANSELMO SEUBERT.**  
**DESCRIÇÃO:** “TRANSPORTAR ESPÉCIME DA FAUNA SILVESTRE (ANTA - TAPIRUS TERRESTRIS), ESPÉCIE CONSTANTE NA LISTA OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO. GRAU LESIVIDADE: LEVE II”.

**NOTIFICAÇÃO:** De acordo com o previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, fica o Sr. ANSELMO SEUBERT, CPF nº. 506.XXX.XXX-25, intimado do Auto de Infração Ambiental – AIA nº. 14124-E, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar suas alegações finais, nos termos do artigo 107 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19-SC. Blumenau/SC, em 09 de junho de 2025.

**RÓBSON DIAS SAVITRAZ**

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1087449

**Extrato nº 1475 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19318-E, Auto de Infração Ambiental nº 14831-E,** aplicado em 19/03/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,208ha (zero vírgula duzentos e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 755070 | 6953942; ), Processo GAIA 21000202585308 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00020244/2025.  
Cod. Mat.: 1087556

Extrato nº. 1359 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600201852628, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MALVINO PASDIORA, CPF:218.XXX.XXX-91, em 05/06/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação integral dos danos causados, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1360 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202482578, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e VANDERLEI HOFFMANN, CPF:497.XXX.XXX-68, em 05/06/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão

## **2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)**

### **3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC**

### **4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC**

#### **Nota #014491**

Aprovação da INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO ESPECIAL DE PESQUISA DE INTELIGÊNCIA (C-ESP-PESQINT), conforme SGP-e PMSC 00029795/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE**

**Fpolis, 05JUN25  
NBCGNº 405/APMT/25**

**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO ESPECIAL DE PESQUISA DE INTELIGÊNCIA (C-ESP-PESQINT).**

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO ESPECIAL DE PESQUISA DE INTELIGÊNCIA (C-ESP-PESQINT), com início previsto para 14JUL2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/46151 (Ref SGP-e PMSC 00029795/2025).
  
- **Cb PM 933833–0 HIZEU RICARDO MARTINS, CPF: 041.037.829-19, cel: (47) 98829 7769.**
  
2. **Publique-se.**
3. **Arquive-se.**

*(documento assinado eletronicamente)*  
**CLEBER PIRES**  
**Cel PM Diretor da APMT**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **TX2Q48Z6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÉBER PIRES** em 05/06/2025 às 16:14:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5Nzk1XzI5OTE2XzlwMjVfVFgyUTQ4WjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029795/2025** e o código **TX2Q48Z6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014756**

A DP-1 Cadastro e Avaliação, em conformidade com o art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024, realizou o levantamento trimestral e a identificação dos Policiais Militares que possuem saldo de férias não gozadas.



INFORMAÇÃO DP-1

Florianópolis, 4 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30278/2025**

**Assunto:** Averbação de saldo de férias não gozadas.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

A DP-1 Cadastro e Avaliação, em conformidade com o art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024, realizou o levantamento trimestral e a identificação dos Policiais Militares que possuem saldo de férias não gozadas.

Conforme o disposto no art. 18 da mesma Portaria, as férias que forem interrompidas ou não usufruídas por qualquer motivo serão averbadas em dobro, devido ao término do prazo para o usufruto. Contudo, essa regra não se aplica nos casos em que o usufruto das férias tenha sido interrompido em razão da Licença Maternidade (§2º, art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024).

## I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 6.218/83 estabelece que compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar regulamentar a concessão das férias anuais dos policiais militares, *ipsis litteris*:

Art. 65 Férias é o afastamento total do serviço, concedido anualmente aos policiais-militares para o descanso, a partir do último mês do ano a que se refere e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar regulamentar a concessão das férias anuais.

Os parágrafos 3º e 4º do mesmo art. 65 especificam os motivos pelos quais o gozo de férias pode ser susgado e quando existe o direito para averbar as férias:

§ 3º Somente em caso de interesses de Segurança Nacional e manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, ou ainda, para cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave ou em caso de baixa de hospital, os policiais-militares



terão interrompido ou deixarão de gozar na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se então o fato em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade absoluta do gozo de férias, ou no caso de sua interrupção por motivos imperiosos, o período não gozado será computado em dobro, somente para fins de transferência do policial militar para a inatividade, e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

O inciso III do art. 143 da Lei 6.218/83 prevê que o tempo relativo a férias não gozadas por imperiosas necessidades será computado em dobro:

Art. 143. “Anos de Serviço” é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 182 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

[...]

III – Tempo relativo as férias não gozadas, por imperiosas necessidades, contado em dobro;

Por fim, conforme disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, a competência para averbar em dobro o saldo das férias recai sobre o Diretor de Pessoal:

Art.3º Ficam subdelegadas as competências ao Diretor de Pessoal para proferir despachos finais nos processos, envolvendo policiais militares, relativo à:

[...]

IV - averbação de tempo de serviço (conforme art. 143 da Lei estadual nº 6.218/83 c/c alínea “a” do inciso IV do art. 10 do Decreto estadual nº 1.860/2022);

## II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria, anexo com a relação dos policiais militares com pendências em relação às férias, para que sejam efetuadas as necessárias regularizações e inserções no Sistema SIGRH, conforme dispõem as normas estatutárias em vigor:

Respeitosamente,

*[documento assinado eletronicamente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Tenente-Coronel PM

Chefe da DP-1



## ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Início período aquisitivo	Fim período aquisitivo	Saldo de dias	Dias em Dobro	Sustação / Outras informações
0924668-1-01	EMERSON FERNANDES	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	10	20	PMSC 11861/2025
0924664-9-01	CRISTIANO MEDEIROS	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	24	48	PMSC 17458/2024
0922019-4-01	FABRÍCIO BERTO DA SILVA	CORONEL	14/04/2023	13/04/2024	6	12	PMSC 20022/2025
0924672-0-01	FRED HILTON GONCALVES DA SILVA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	23	46	PMSC 9959/2025
0924673-8-01	HERLON MARTINS FERREIRA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	20	40	PMSC 11863/2025
0924676-2-01	JAIRO CUNICO BERNARDES	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	16	32	PMSC 941/2025
0924677-0-01	JOSE EDUARDO VIEIRA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	24	48	PMSC 326/2025
0924687-8-01	ROGERIO PIOVESANO BARTOLAMEI	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	27	54	PMSC 11794/2025
0928343-9-01	LUCAS JACQUES DA SILVA	TEN CORONEL	06/03/2023	05/03/2024	16	32	PMSC 32395/2024
0358991-9-01	SAMI DE MEDEIROS SARTOR	TEN CORONEL	13/04/2023	12/04/2024	30	60	PMSC 19633/2025
0932461-5-01	CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA	MAJOR	13/05/2023	12/05/2024	26	52	PMSC 852/2025
0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	MAJOR	13/04/2023	12/04/2024	3	6	PMSC 44185/2024
0932470-4-01	JORGE AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	MAJOR	13/05/2023	12/05/2024	15	30	PMSC 27582/2025





## DESPACHO

**Processo: PMSC 30278/2025**

**Assunto:** Averbação de saldo de férias não gozadas.

Trata-se de processo de Averbação de Férias, fundamentado na Lei nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 65 e no inciso III do art. 143 c/c art. 18 da Portaria nº 919/PMSC/2024. De acordo com a informação da DP-1, declaro que os Policiais Militares relacionados no Anexo deixaram de usufruir as férias regulamentares, sustadas por extrema necessidade do serviço.

Sendo assim, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, em cumprimento à legislação acima apontada, **DECIDO:**

- I) Deferir a averbação em dobro do período de férias não usufruída pelos Policiais Militares relacionados no Anexo, conforme os períodos aquisitivos que constam no quadro demonstrativo.

Florianópolis, 4 de Junho de 2025

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Início período aquisitivo	Fim período aquisitivo	Saldo de dias	Dias em Dobro	Sustação / Outras informações
0924668-1-01	EMERSON FERNANDES	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	10	20	PMSC 11861/2025
0924664-9-01	CRISTIANO MEDEIROS	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	24	48	PMSC 17458/2024
0922019-4-01	FABRÍCIO BERTO DA SILVA	CORONEL	14/04/2023	13/04/2024	6	12	PMSC 20022/2025
0924672-0-01	FRED HILTON GONCALVES DA SILVA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	23	46	PMSC 9959/2025
0924673-8-01	HERLON MARTINS FERREIRA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	20	40	PMSC 11863/2025
0924676-2-01	JAIRO CUNICO BERNARDES	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	16	32	PMSC 941/2025
0924677-0-01	JOSE EDUARDO VIEIRA	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	24	48	PMSC 326/2025
0924687-8-01	ROGERIO PIOVESANO BARTOLAMEI	CORONEL	03/03/2023	02/03/2024	27	54	PMSC 11794/2025
0928343-9-01	LUCAS JACQUES DA SILVA	TEN CORONEL	06/03/2023	05/03/2024	16	32	PMSC 32395/2024
0358991-9-01	SAMI DE MEDEIROS SARTOR	TEN CORONEL	13/04/2023	12/04/2024	30	60	PMSC 19633/2025
0932461-5-01	CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA	MAJOR	13/05/2023	12/05/2024	26	52	PMSC 852/2025
0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	MAJOR	13/04/2023	12/04/2024	3	6	PMSC 44185/2024
0932470-4-01	JORGE AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	MAJOR	13/05/2023	12/05/2024	15	30	PMSC 27582/2025



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **JVS6H969**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/06/2025 às 14:40:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMjc4XzMwMzk5XzlwMjVfSIZTNkg5Njk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030278/2025** e o código **JVS6H969** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014762**

A DP-1 Cadastro e Avaliação, em conformidade com o art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024, realizou o levantamento trimestral e a identificação dos Policiais Militares que possuem saldo de férias não gozadas.



INFORMAÇÃO DP-1

Florianópolis, 4 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30311/2025**

**Assunto:** Averbação de saldo de férias não gozadas.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

A DP-1 Cadastro e Avaliação, em conformidade com o art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024, realizou o levantamento trimestral e a identificação dos Policiais Militares que possuem saldo de férias não gozadas.

Conforme o disposto no art. 18 da mesma Portaria, as férias que forem interrompidas ou não usufruídas por qualquer motivo serão averbadas em dobro, devido ao término do prazo para o usufruto. Contudo, essa regra não se aplica nos casos em que o usufruto das férias tenha sido interrompido em razão da Licença Maternidade (§2º, art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024).

## I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 6.218/83 estabelece que compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar regulamentar a concessão das férias anuais dos policiais militares, *ipsis litteris*:

Art. 65 Férias é o afastamento total do serviço, concedido anualmente aos policiais-militares para o descanso, a partir do último mês do ano a que se refere e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar regulamentar a concessão das férias anuais.

Os parágrafos 3º e 4º do mesmo art. 65 especificam os motivos pelos quais o gozo de férias pode ser susgado e quando existe o direito para averbar as férias:

§ 3º Somente em caso de interesses de Segurança Nacional e manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, ou ainda, para cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave ou em caso de baixa de hospital, os policiais-militares



terão interrompido ou deixarão de gozar na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se então o fato em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade absoluta do gozo de férias, ou no caso de sua interrupção por motivos imperiosos, o período não gozado será computado em dobro, somente para fins de transferência do policial militar para a inatividade, e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

O inciso III do art. 143 da Lei 6.218/83 prevê que o tempo relativo a férias não gozadas por imperiosas necessidades será computado em dobro:

Art. 143. “Anos de Serviço” é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 182 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

[...]

III – Tempo relativo as férias não gozadas, por imperiosas necessidades, contado em dobro;

Por fim, conforme disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, a competência para averbar em dobro o saldo das férias recai sobre o Diretor de Pessoal:

Art.3º Ficam subdelegadas as competências ao Diretor de Pessoal para proferir despachos finais nos processos, envolvendo policiais militares, relativo à:

[...]

IV - averbação de tempo de serviço (conforme art. 143 da Lei estadual nº 6.218/83 c/c alínea “a” do inciso IV do art. 10 do Decreto estadual nº 1.860/2022);

## II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria, anexo com a relação dos policiais militares com pendências em relação às férias, para que sejam efetuadas as necessárias regularizações e inserções no Sistema SIGRH, conforme dispõem as normas estatutárias em vigor:

Respeitosamente,

*[documento assinado eletronicamente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Tenente-Coronel PM

Chefe da DP-1



## ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Início período aquisitivo	Fim período aquisitivo	Saldo de dias	Dias em Dobro	Sustação / Outras informações
0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	MAJOR	13/04/2023	12/04/2024	15	30	PMSC 17492/2025
0933486-6-01	JARDEL DA SILVA	CAPITAO	31/03/2023	30/03/2024	30	60	PMSC 17200/2025
0933491-2-01	LEONARDO PIRES OLIVEIRA	CAPITAO	31/03/2023	30/03/2024	20	40	PMSC 19078/2025
0934023-8-01	NICOLAS VASCONCELOS MARQUES	CAPITAO	05/05/2023	04/05/2024	4	8	SCM 803/2025
0926015-3-01	LEANDRO DA SILVA SANTOS	1º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	29	58	SCM 395/2025
0926920-7-01	EZEQUIEL ONEDI DEBORTOLI	2º SARGENTO	22/04/2023	21/04/2024	23	46	SCM 714/2025
0926569-4-01	FABIANO FRANZ	2º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	22	44	SCM 393/2025
0925942-2-01	FABIO MURILO SILVEIRA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	17	34	PMSC 17535/2024
0926435-3-01	JOSE ANDRE MATILDE	3º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	13	26	SCM 394/2025
0926542-2-01	LEANDRO RACHADEL	3º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	7	14	SCM 106/2025
0926100-1-01	MOIRA PRICILA MICHEL DE OLIVEIRA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	7	14	PMSC 11949/2025
0926032-3-01	SAULO RICARDO LISBOA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	29	58	SCM 397/2025
0656060-1-03	BRUNA DA CRUZ CRUSARO	CABO	02/05/2023	01/05/2024	28	56	PMSC 20750/2025
0931473-3-01	DYEGO DE SOUZA PEREIRA	CABO	23/04/2023	22/04/2024	22	44	PMSC 28855/024
0931522-5-01	JAILSON DREY DOS SANTOS	CABO	23/04/2023	22/04/2024	14	28	SCM 715/2025



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N6R4ZX6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/06/2025 às 14:50:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMzExXzMwNDMyXzlwMjVfMU42UjRaWDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030311/2025** e o código **1N6R4ZX6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## DESPACHO

**Processo: PMSC 30311/2025**

**Assunto:** Averbação de saldo de férias não gozadas.

Trata-se de processo de Averbação de Férias, fundamentado na Lei nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 65 e no inciso III do art. 143 c/c art. 18 da Portaria nº 919/PMSC/2024. De acordo com a informação da DP-1, declaro que os Policiais Militares relacionados no Anexo deixaram de usufruir as férias regulamentares, sustadas por extrema necessidade do serviço.

Sendo assim, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, em cumprimento à legislação acima apontada, **DECIDO:**

- I) Deferir a averbação em dobro do período de férias não usufruída pelos Policiais Militares relacionados no Anexo, conforme os períodos aquisitivos que constam no quadro demonstrativo.

Florianópolis, 4 de Junho de 2025

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Início período aquisitivo	Fim período aquisitivo	Saldo de dias	Dias em Dobro	Sustação / Outras informações
0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	MAJOR	13/04/2023	12/04/2024	15	30	PMSC 17492/2025
0933486-6-01	JARDEL DA SILVA	CAPITAO	31/03/2023	30/03/2024	30	60	PMSC 17200/2025
0933491-2-01	LEONARDO PIRES OLIVEIRA	CAPITAO	31/03/2023	30/03/2024	20	40	PMSC 19078/2025
0934023-8-01	NICOLAS VASCONCELOS MARQUES	CAPITAO	05/05/2023	04/05/2024	4	8	SCM 803/2025
0926015-3-01	LEANDRO DA SILVA SANTOS	1º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	29	58	SCM 395/2025
0926920-7-01	EZEQUIEL ONEDI DEBORTOLI	2º SARGENTO	22/04/2023	21/04/2024	23	46	SCM 714/2025
0926569-4-01	FABIANO FRANZ	2º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	22	44	SCM 393/2025
0925942-2-01	FABIO MURILO SILVEIRA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	17	34	PMSC 17535/2024
0926435-3-01	JOSE ANDRE MATILDE	3º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	13	26	SCM 394/2025
0926542-2-01	LEANDRO RACHADEL	3º SARGENTO	07/03/2023	06/03/2024	7	14	SCM 106/2025
0926100-1-01	MOIRA PRICILA MICHEL DE OLIVEIRA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	7	14	PMSC 11949/2025
0926032-3-01	SAULO RICARDO LISBOA	3º SARGENTO	06/03/2023	05/03/2024	29	58	SCM 397/2025
0656060-1-03	BRUNA DA CRUZ CRUSARO	CABO	02/05/2023	01/05/2024	28	56	PMSC 20750/2025
0931473-3-01	DYEGO DE SOUZA PEREIRA	CABO	23/04/2023	22/04/2024	22	44	PMSC 28855/024
0931522-5-01	JAILSON DREY DOS SANTOS	CABO	23/04/2023	22/04/2024	14	28	SCM 715/2025



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8LSW3A17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/06/2025 às 14:40:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMzExXzMwNDMyXzlwMjVfOExTVzNBMTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030311/2025** e o código **8LSW3A17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014765**

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 1º TENENTE PM 925277-0-02 EDILSON LUIZ TARNIOVICZ.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30449/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º TENENTE PM 925277-0-02 **EDILSON LUIZ TARNIOVICZ**.

Por intermédio da “**Nota 43/26BPM/2024/P-1**” evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **05/05/2023 a 04/05/2024**, devido estar afastado por **Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V76H6H6M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 12:06:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 12:20:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDQ5XzMwNTcwXzlwMjVfVjc2SDZINK0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030449/2025** e o código **V76H6H6M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014766**

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 2º SARGENTO PM 926979-7-01 JUDSON DOS SANTOS GUEDES.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30451/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SARGENTO PM 926979-7-01 **JUDSON DOS SANTOS GUEDES**.

Por intermédio do **Ato da Polícia Militar nº 34/2024**, o qual decidiu por **AGREGAR o Policial Militar**, evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **22/04/2023 a 21/04/2024**, devido estar **afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **BI29G02E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDUxXzMwNTcyXzlwMjVfQkkyOUcwMkU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030451/2025** e o código **BI29G02E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014780**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO PM 925923-6-01 FÁBIO CIRIMBELLIDA SILVA.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30453/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO PM 925923-6-01 **FÁBIO CIRIMBELLIDA SILVA**.

Por intermédio do **Ato da Polícia Militar nº 1105/2024**, o qual decidiu por **AGREGAR o Policial Militar**, evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, devido estar afastado por **Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **U44L36PO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDUzXzMwNTc0XzlwMjVfVTQ0TDM2UE8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030453/2025** e o código **U44L36PO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014789**

Averbação de férias não gozadas, do CABO PM 931585-3-01 SERGIO LUIZ FERNANDES DA CUNHA JUNIOR.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30455/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CABO PM 931585-3-01 **SERGIO LUIZ FERNANDES DA CUNHA JUNIOR.**

Por intermédio da “**Nota 116/4ºBPM/2025 Comunicação de período superior a 1 ano de LTS**” evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias.** Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias.**

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VF39M008**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDU1XzMwNTc2XzlwMjVfVkYzOU0wTzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030455/2025** e o código **VF39M008** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014791**

Averbação de férias não gozadas, do SOLDADO PM 990573-1-0 HIBERNON SOUZA SANTANA.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30458/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do SOLDADO PM 990573-1-0 **HIBERNON SOUZA SANTANA.**

O Comandante do referido Policial Militar, por intermédio da “**Nota Nº 101/P1/1ºBPM/2025 - Averbação de Férias não Gozadas**” (prisão preventiva) informou a impossibilidade absoluta de gozo de saldo de férias de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **10/05/2023 à 09/05/2024**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias.**

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **QJH425P4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDU4XzMwNTc5XzlwMjVfUUUpINDI1UDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030458/2025** e o código **QJH425P4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014793**

Averbação de férias não gozadas, do CABO PM 931449-0-01 PETERSON PLINTA.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 5 de Junho de 2025

**Processo PMSC 30454/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CABO PM 931449-0-01 **PETERSON PLINTA**.

Por intermédio do **Ato da Polícia Militar nº 329/2025**, o qual decidiu por **AGREGAR o Policial Militar**, evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias (60 dias em dobro)** referentes ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, devido estar **afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**. Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-11



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **TN80IP79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:52:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 16:10:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDU0XzMwNTc1XzlwMjVfVE44MEIQNzk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030454/2025** e o código **TN80IP79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014875**

Retificação de averbação de férias não gozadas, do 3º Sargento PM RR Mat. 918560-7-01 AGEU WESTPHAL.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 9 de junho de 2025.

Processo PMSC 31200/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação** de férias não gozadas, do 3º Sargento PM RR Mat. 918560-7-01 AGEU WESTPHAL.

Considerando que o policial informado ingressou com ação judicial sob os autos nº 5042194-34.2025.8.24.0090/SC, para a desaverbação de 17 dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/01/1989** a **31/12/1989**, foi realizada auditoria nos períodos aquisitivos de férias do mesmo.

Verificou-se que o período aquisitivo litigado estava com a data inicial anterior a data de ingresso do mesmo na PMSC, que ocorreu em **28/02/1989**. Assim, foi necessário corrigir a data início com base no Ato da Polícia Militar nº 469/2019, que estava vigente na época em que ingressou na reserva remunerada.

Dessa forma, verificou-se a necessidade de retificar a averbação de férias que havia sido feita através do processo **PMSC 40403/2020**, pois o saldo atual de férias não gozadas referente ao período aquisitivo (com data inicial já corrigida), de **28/02/1989 a 31/12/1989**, resultou em **12 dias (24 dias já em dobro)**.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e decido **retificar a averbação** em dobro do saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

A presente medida visa a correta averbação em dobro do saldo de férias nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 9 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9CA81UF2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 09/06/2025 às 14:07:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 09/06/2025 às 14:22:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMjAwXzZMxMzlxXzlwMjVfOUNBODFVRjI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031200/2025** e o código **9CA81UF2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014876**

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 604238-4-02 ISRAEL DE BONA MAGIO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

Processo PMSC 30729/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 604238-4-02 ISRAEL DE BONA MAGIO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.126 dias, correspondente a 05 ano(s), 10 mês(es) e 01 dia(s).
2. É regular a subtração de 02 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **D84G77BL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/06/2025 às 14:32:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/06/2025 às 14:39:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNzI5XzMwODUwXzlwMjVfRDg0Rzc3Qkw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030729/2025** e o código **D84G77BL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

### Nota #014811

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº230/JMC/2025, **EDSON DAMIAO DA COSTA MORAES**, CB PM REF Mat 931528-4, CPF 033.173.919-44, a contar de **03 de junho de 2025**.

Florianópolis, 09 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

### Nota #014832

**AGREGAR AO QUADRO DE PRAÇAS COM A REMUNEAÇÃO DE CADETE**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e, Decreto Lei nº 1860/22, de acordo com o Ato da Polícia Militar nº 627/24 c/c a Portaria nº 370/CBMSC/2025 e, ainda nos termos dos §1º e 2º ambos do art. 35 da Lei Complementar nº 801 datada de 01 de julho de 2022, e na Portaria nº 280/2025, com fito de frequentar o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, **JULIA BUSS DIAS**, Subtenente PM mat. **928161-4-01**, a contar de **02 de junho de 2025**.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino

### Nota #014839

**AGREGAR AO QUADRO DE PRAÇAS COM A REMUNEAÇÃO DE CADETE**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e, Decreto Lei nº 1860/22, de acordo com o Ato da Polícia Militar nº 627/24 c/c a Portaria nº 369/CBMSC/2025 e, ainda nos termos dos §1º e 2º ambos do art. 35 da Lei Complementar nº 801 datada de 01 de julho de 2022, e na Portaria nº 280/2025, com fito de frequentar o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, **EDUARDO KOENIG VIEIRA**, Soldado PM mat. **967156-0-02**, a contar de **02 de junho de 2025**.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #014848**

**AGREGAR AO QUADRO DE PRAÇAS COM A REMUNERAÇÃO DE CADETE**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e, Decreto Lei nº 1860/22, de acordo com o Ato da Polícia Militar nº 627/24 c/c a Portaria nº 369/CBMSC/2025 e, ainda nos termos dos §1º e 2º ambos do art. 35 da Lei Complementar nº 801 datada de 01 de julho de 2022, e na Portaria nº 280/2025, com fito de frequentar o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, **ANDRESSA DE ANDRADE**, Soldado PM mat. **733366-8-01**, a contar de **02 de junho de 2025**.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #014870**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 208/JMC/2025, **Vanilo Vignola, Maj PM RR Mat. 923539-6, CPF nº 936.723.819-34**, a contar de 15 de maio de 2025.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014887**

**AGREGAR**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2024, **KELIELSON DIEGO DE FREITAS**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **929845-2-01**, a contar de **04 de junho de 2025**.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #014889**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 234/JMC/2025, Vilmar Vieira, **CB PM REF Mat. 908757-2, CPF nº 221.542.219-04**, a contar de 29 de janeiro de 2025.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014913**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 236/JMC/2025, **Paulo Roberto Setubal, 3º Sgt PM RR Mat. 904422-1, CPF nº 445.460.419-34**, a contar de 10 de novembro de 2023.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014925**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 244/JMC/2025, **Emerson Monster, Subten PM RR Mat. 924050-0, CPF nº 854.266.529-53**, a contar de 29 de setembro de 2022.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014928**

**LICENCIAR EX-OFFÍCIO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **JULIANO ANDREOLA**, Soldado PM mat. **620457-0-01**, a contar de **09 de junho de 2025**.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

**Nota #014929**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Barra Velha/SC, o **1º Tenente PM Mat. 981335-7 PEDRO CORREA GUERRA**, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

**Nota #014930**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Barra Velha/SC, o **1º Tenente PM Mat. 960042-6 JOAO VITOR LISBOA GARCIA**, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2025, **cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #014939**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **SERGIO ROBERTO SASSI**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924113-2-01**, a contar de **09 de junho de 2025.**

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014952**

**AGREGAR**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2024, **ADELIR CARLOS BEHNE**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **925788-8-01**, a contar de **05 de junho de 2025.**

Florianópolis, 10 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino**

**Nota #014963**

**AGREGAR**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14751/23, no art. 107 da CE/89, no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1.860/22 e ainda no inciso III e §1º ambos do art. 83 da Lei nº 6.218/83 c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/25, **LAIS MARCOS DA SILVA**, Cabo PM mat. **659378-0-01**, a contar de **05 de junho de 2025**.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel Diretor de Pessoal Interino da PMSC**

**Nota #014976**

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, **Olívia Maria Bitencourt Argimon Filardi**, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 604179-5, a contar de 09 de junho de 2025, conforme SGP-e 00031183/2025.

**Nota #014985**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 231/JMC/2025, **Jóse Carlos Tillmann**, CB PM RR Mat. 917501-6, CPF nº 505.766.909-53, a contar de **04 de novembro de 2024**.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014997**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;

no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, **considerando afastamento (férias) do titular.**

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Balneário Piçarras/SC, o **1º Tenente PM Mat. 981335-7 PEDRO CORREA GUERRA, no período de 08 de abril até 07 de maio de 2025, cumulativamente com as funções que já exerce.**

2. Torna sem efeito Atos nº 524/PMSC/2025 e nº 525/PMSC/2025.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

#### **Nota #015012**

**INDEFERIR** o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 202/JMC/2024, **Luiz Henrique de Abreu Teodoro**, Cel PM RR Mat. 911946-9, CPF nº074.114.468-90.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

#### **Nota #015027**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 186/JMC/2025, **Lorival Manoel Machado**, 1ºSGT PM Ref Mat. 901418-7, CPF nº048.015.209-87, **a contar de 16 de novembro de 2017.**

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015050**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JEAN RICARDO BORGES DE OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **923403-9-01**, a contar de **11 de junho de 2025**.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015054**

Inclui novos membros na Comissão Permanente para estudos de assuntos de trânsito.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 3 de dezembro de 2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; Ato 385/2024; e SGPE PMSC 32111/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir membros na Comissão Permanente para estudos de assuntos de trânsito, criada pelo Ato 385/2024:

I - Capitão PM 346133-5 Elton Roussenq Garcia; e

II - Capitão PM 927623-8 Leandro Dirschnabel.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*

**JAILSON AURELIO FRANZEN**

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral



**ATO Nº 540/2025**

Inclui novos membros na Comissão Permanente para estudos de assuntos de trânsito.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 3 de dezembro de 2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; Ato 385/2024; e SGPE PMSC 32111/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir membros na Comissão Permanente para estudos de assuntos de trânsito, criada pelo Ato 385/2024:

I - Capitão PM 346133-5 Elton Roussenq Garcia; e

II - Capitão PM 927623-8 Leandro Dirschnabel.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*

**JAILSON AURELIO FRANZEN**

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CG4KG777**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAILSON AURELIO FRANZEN** (CPF: 940.XXX.219-XX) em 11/06/2025 às 20:57:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTEsXzMyMjMyXzlwMjVfQ0c0S0c3Nzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032111/2025** e o código **CG4KG777** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #015126**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 545/JMC/2025, **Edimar Arno Konflanz, 3º Sgt PM Ref Mat. 900636-2, CPF nº 347.638.309-10**, a contar de 25 de junho de 2024.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015144**

**TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de erro formal e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda com base no inciso VI e no § 8º do art. 62, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CHRISTIAN MATOS ROSA**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **925301-7-01**, a contar de **10 de março de 2025**.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015198**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 204/JMC/2025, **João Manoel Martins, Cb PM Ref Mat. 902032-2, CPF nº 144.831.579-49**, a contar de 29 de agosto de 2024.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015215**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 205/JMC/2025, **Antônio Cesar de Araújo Gomes, 2º Sgt PM Ref Mat. 908309-0, CPF nº 063.740.859-49**, a contar de 15 de maio de 2025.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015254**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 173/JMC/2025, **Luiz Geraldo de Aguiar, 3º Sgt PM Ref Mat. 908425-8, CPF nº 224.629.109-72**, a contar de 19 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #015256**

**LICENCIAR A PEDIDO**, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **JONATHAN LAUERMANN, Soldado PM mat. 931150-5-03**, a contar de **10 de junho de 2025**.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

**Nota #015271**

**AGREGAR AO QUADRO DE PRAÇAS COM A REMUNERAÇÃO DE CADETE**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89

e, Decreto nº 1860/22, de acordo com Ato da Polícia Militar nº 627/24 c/c a Portaria nº 546/PMSC/2025 e, ainda nos termos dos §1º e 2º ambos do art. 35 da Lei Complementar nº 801 datada de 01 de julho de 2022, e na Portaria nº 280/2025, com fito de frequentar o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, **LETÍCIA DA SILVEIRA**, Soldado PM mat. **609589-5-03**, a contar de **09 de junho de 2025**.

Florianópolis, 13 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**DIOGO GAMBA PIONER**

**Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino**

## **6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)**

**FLORIANÓPOLIS , 13 DE JUNHO DE 2025**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**EMERSON FERNANDES**

**CEL CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **634OSBB7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/06/2025 às 18:25:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1XzYzNE9TQkI3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **634OSBB7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.